



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 10/2019

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidor Público Municipal.

A Presidente Interina do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 com redação dada pela Lei Complementar nº 002/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor **VANTUIL ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 485.679.656-91, matrícula 171-6, no cargo efetivo de Motorista II, Nível 16 – GH IV – Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 02 de maio de 2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 10/19
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 493 de 02/05/19.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 02/05/19
Ass do Servidor [assinatura]
Matricula: 649-5


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente Interina